

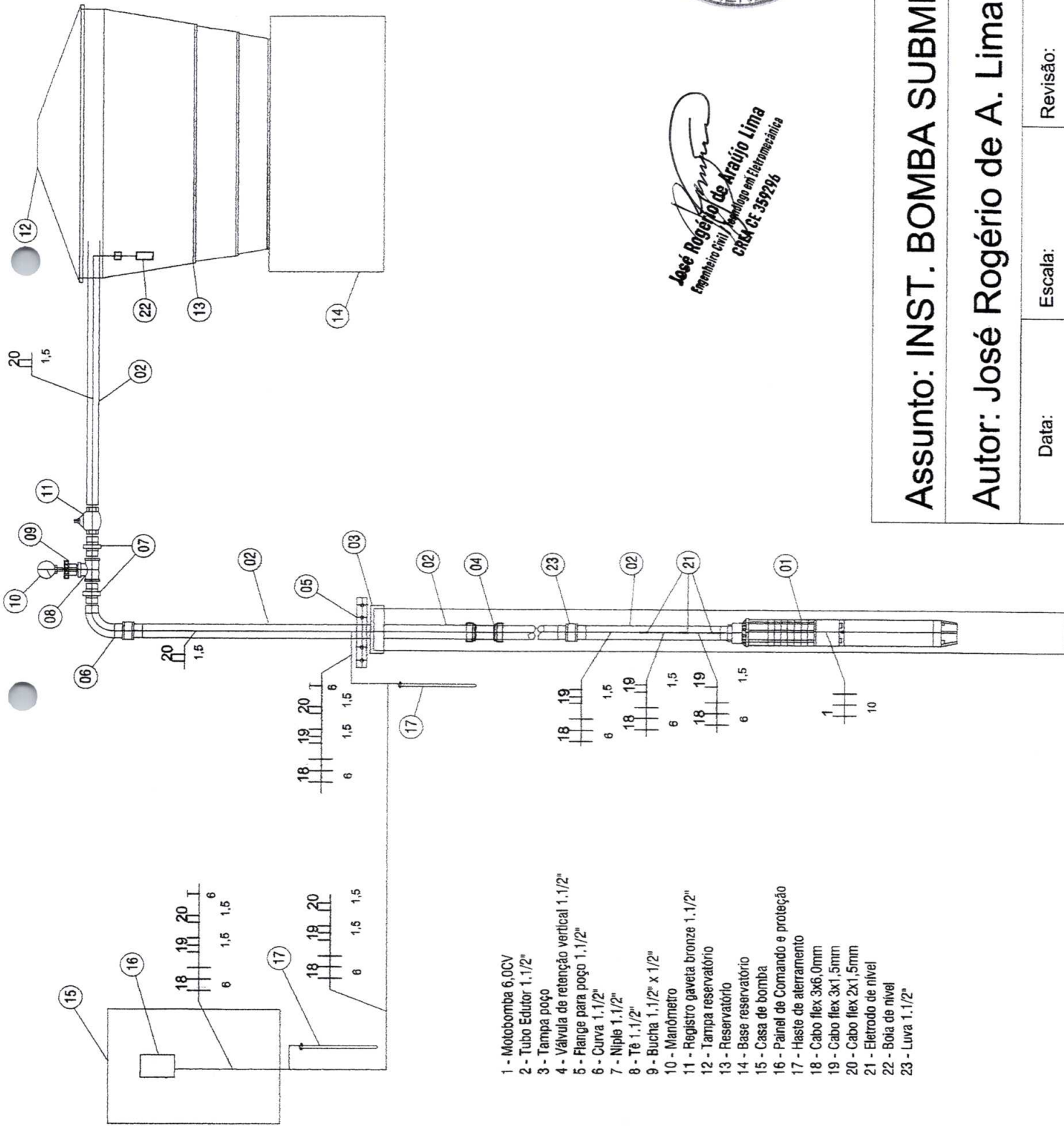


## PROJETO EXECUTIVO

### 3 – Ficha Técnica / Perfil Executivo

  
**José Rogério de Araújo Lima**  
Engenheiro Civil / Especialista em Eletromecânica  
CREA CE 859296





- 1 - Motobomba 6,0CV
- 2 - Tubo Eductor 1.1/2"
- 3 - Tampa poço
- 4 - Válvula de retenção vertical 1.1/2"
- 5 - Flange para poço 1.1/2"
- 6 - Curva 1.1/2"
- 7 - Niple 1.1/2"
- 8 - Tê 1.1/2"
- 9 - Bucha 1.1/2" x 1/2"
- 10 - Manômetro
- 11 - Registro gaveta bronze 1.1/2"
- 12 - Tampa reservatório
- 13 - Reservatório
- 14 - Base reservatório
- 15 - Casa de bomba
- 16 - Painel de Comando e proteção
- 17 - Haste de aterramento
- 18 - Cabo flex 3x6 0mm
- 19 - Cabo flex 3x1,5mm
- 20 - Cabo flex 2x1,5mm
- 21 - Eletrodo de nível
- 22 - Boia de nível
- 23 - Luva 1.1/2"



*José Rogério de Araújo Lima*  
 Engenheiro Civil / Especialidade em Eletromecânica  
 CRER-CE: 359296

**Assunto: INST. BOMBA SUBMERSA TOMÉ**

**Autor: José Rogério de A. Lima**

Data:

01/03/2023

Escala:

0

Revisão:

0

Folha:

1



## PROJETO EXECUTIVO

### 4 – Planilha de Custo / Cronograma

  
**José Rogério de Araújo Lima**  
Engenheiro Civil, Especialista em Eletromecânica  
CREA CE 359296



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 6CV EM POÇO PROFUNDO DE 200 METROS  
 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.  
 A BOMBA A SER INSTALADA É UMA MOTOBOMBA 6CV.  
 LOCAL: TOMÉ

DATA BASE	2022	2023
BDI		27,72%
FONTE	COTAÇÃO	COTAÇÃO

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.		P. UNIT. (C/ BDI)	V. TOTAL
				(S/ BDI)	(C/ BDI)		
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS</b>						
1.1	MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	1	1.100,00	1.404,92	1.404,92	1.404,92
1.2	DTM MUNCK DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	1	880,00	1.123,94	1.123,94	1.123,94
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.528,86</b>
<b>2.0</b>	<b>MATERIAIS</b>						
2.1	BOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 6 CV, 32 ESTÁGIOS E VAZÃO DE 5 m³/h à 198 m.c.a.	UND	1	8.800,00	11.239,36	11.239,36	11.239,36
2.2	QUADRO ELETRICO COM SOFT STARTER CORRENTE NOMINAL 17A	UND	1	4.950,00	6.322,14	6.322,14	6.322,14
2.3	CABO FLEX 1KV PP 3x6mm	M	210	27,50	35,12	7.375,20	7.375,20
2.4	CABO FLEX 750V PP 3x1,5mm	M	210	12,10	15,45	3.244,50	3.244,50
2.5	ELETRODO DE NÍVEL	UND	3	22,00	28,10	84,30	84,30
2.6	CABO FLEX 750V PP 2x1,5mm	M	20	9,90	12,64	252,80	252,80
2.7	BOIA DE NÍVEL	UND	1	88,00	112,39	112,39	112,39
2.8	TUBO EDUTOR PARA POÇOS PROFUNDOS DE 1.1/2" COM 4 METROS	VARA	53	165,00	210,74	11.169,22	11.169,22
2.9	LUBA ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	53	44,00	56,20	2.978,60	2.978,60
2.10	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	3	275,00	351,23	1.053,69	1.053,69
2.11	CURVA ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	3	132,00	168,59	505,77	505,77
2.12	REGISTRO GAVETA ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	1	275,00	351,23	351,23	351,23
2.13	NIPLE ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	5	27,50	35,12	175,60	175,60
2.14	TÊ ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	1	55,00	70,25	70,25	70,25
2.15	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2" PARA 1/2"	UND	1	33,00	42,15	42,15	42,15



*Jose Rogério de Araújo Lima*  
 Engenheiro Civil / Especialista em Eletromecânica  
 CREA CE 359296

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 6CV EM POÇO PROFUNDO DE 200 METROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.

A BOMBA A SER INSTALADA É UMA MOTOBOMBA 6CV.

LOCAL: TOMÉ

DATA BASE	2022	2023
BDI		27,72%
FONTE	COTAÇÃO	COTAÇÃO

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.		V. TOTAL
				(S/ BDI)	(C/ BDI)	
2.16	MANÔMETRO	UND	1	132,00	168,59	168,59
2.17	FLANGE PARA CANO EDUTOR DE 1.1/2" PARA POÇO	UND	1	88,00	112,39	112,39
2.18	GANCHO DE ELEVAÇÃO PARA CANO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	1	88,00	112,39	112,39
2.19	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS	UND	1	38,50	49,17	49,17
2.20	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	1	9,90	12,64	12,64
2.21	ABRAÇADEIRA NAYLON 25 CM	UND	100	0,44	0,56	56,00
2.22	CORDA DE NAYLON DE 1/2"	M	210	4,40	5,62	1.180,20
<b>SUBTOTAL</b>						<b>46.668,58</b>

<b>VALOR TOTAL =</b>	<b>38.519,76</b>
<b>BDI =</b>	<b>10.677,68</b>
<b>Valor TOTAL com BDI (R\$) =</b>	<b>49.197,44</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 49.197,44 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)  
OBS - PLANILHA COM PREÇOS APROVADOS EM 03/2023 COM AS SEGUINTE FONTES: COTAÇÕES DE PREÇOS

*José Rogério de Araújo Lima*  
Engenheiro Civil / Especialista em Eletromecânica  
CPF: 359296





PROJETO EXECUTIVO - OTIMIZADO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 6CV EM POÇO PROFUNDO DE 200 METROS  
 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.  
 A BOMBA A SER INSTALADA É UMA MOTOBOMBA 6CV.  
 LOCAL: TOMÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
		VALOR ETAPA		0 À 15 DIAS		16 À 30 DIAS		PLANILHA	
		R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)
1	SERVIÇOS	2.528,86	5,14%	2.528,86	5,14%			2.528,86	5,14%
2	MATERIAIS	46.668,58	94,86%	46.668,58	94,86%			46.668,58	94,86%
3									
	TOTAL SIMPLES COM BDI	49.197,44	100,00%	49.197,44	100,00%			49.197,44	100,00%
	TOTAL ACUMULADO COM BDI	49.197,44	100,00%	49.197,44	100,00%			49.197,44	100,00%
	TOTAL BDI	10.677,68	21,70%	10.677,68	100,00%			10.677,68	100,00%
	TOTAL SEM BDI	38.519,76	78,30%	38.519,76	100,00%			38.519,76	100,00%



*José Roberto de Araújo Lima*  
 Engenheiro Civil Especializado em Eletromecânica  
 RUA CE-3592/98



## PROJETO EXECUTIVO

### 5 – Cotação de preços / BDI / Encargos

  
José Rogério de Araújo Lima  
Engenheiro Civil / Especialista em Eletromecânica  
CREA CE 359296



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 6CV EM POÇO PROFUNDO DE 200 METROS  
 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.  
 A BOMBA A SER INSTALADA É UMA MOTOBOMBA 6CV.  
 LOCAL: TOMÉ

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO 1 UNITÁRIO	COTAÇÃO 2 UNITÁRIO	COTAÇÃO 3 UNITÁRIO	PREÇO BÁSICO UNITÁRIO
<b>1.0 SERVIÇOS</b>							
1.1	MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	1	1.120,00	1.100,00	1.127,50	1.100,00
1.2	DTM MUNCK DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	1	895,00	880,00	902,00	880,00
<b>2.0 MATERIAIS</b>							
2.1	BOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 6 CV, 32 ESTÁGIOS E VAZÃO DE 5 m³/h à 198 m.c.a.	UND	1	8.954,00	8.800,00	9.020,00	8.800,00
2.2	QUADRO ELETRICO COM SOFT STARTER CORRENTE NOMINAL 17A	UND	1	5.037,00	4.950,00	5.073,75	4.950,00
2.3	CABO FLEX 1KV PP 3x6mm	M	210	28,00	27,50	28,19	27,50
2.4	CABO FLEX 750V PP 3x1,5mm	M	210	12,20	12,10	12,40	12,10
2.5	ELETRODO DE NÍVEL	UND	3	22,40	22,00	22,55	22,00
2.6	CABO FLEX 750V PP 2x1,5mm	M	20	10,05	9,90	10,15	9,90
2.7	BOIA DE NÍVEL	UND	1	90,00	88,00	90,20	88,00
2.8	TUBO EDUTOR PARA POÇOS PROFUNDOS DE 1.1/2" COM 4 METROS	VARA	53	168,00	165,00	169,13	165,00
2.9	LUVA ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	53	45,00	44,00	45,10	44,00
2.10	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	3	280,00	275,00	281,88	275,00
2.11	CURVA ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	3	135,00	132,00	135,30	132,00
2.12	REGISTRO GAVETA ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	1	280,00	275,00	281,88	275,00
2.13	NIPLE ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	5	28,00	27,50	28,19	27,50
2.14	TÊ ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	1	56,00	55,00	56,38	55,00
2.15	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2" PARA 1/2"	UND	1	34,00	33,00	33,83	33,00
2.16	MANÔMETRO	UND	1	135,00	132,00	135,30	132,00
2.17	FLANGE PARA CANO EDUTOR DE 1.1/2" PARA POÇO	UND	1	90,00	88,00	90,20	88,00
2.18	GANCHO DE ELEVAÇÃO PARA CANO EDUTOR DE 1.1/2"	UND	1	90,00	88,00	90,20	88,00
2.19	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS	UND	1	40,00	38,50	39,46	38,50
2.20	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	1	10,50	9,90	10,15	9,90
2.21	ABRACADEIRA NAYLON 25 CM	UND	100	0,45	0,44	0,45	0,44
2.22	CORDA DE NAYLON DE 1/2"	M	210	4,50	4,40	4,51	4,40



*Jose Roberto Araujo Lima*  
 Engenheiro Civil  
 Responsável Técnico em Eletromecânica  
 CREA/CE 359296



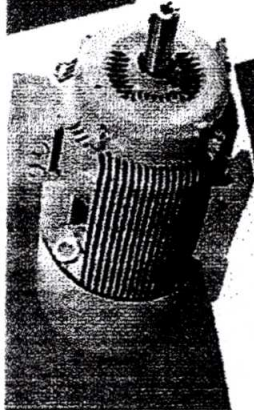
# ELIOMBO

## MOTORES

Assistência Técnica em Motores Elétricos

(88) 99810-0246  
 (88) 98874-9955  
 (88) 2143-1493

A Prefeitura de Quixerê - Localidade de Tomé



### ELETROMOTORES

C G DE ALMEIDA CAR DE ANDRADE ME  
 CNPJ: 08.836.789/0001-27 - I.E.: 06.208.547-6  
 RUA BOA VISTA, 756 - PRADO  
 63.500-000 - IGUAU-CE

**CGALMECAR DE ANDRADE - ME**  
 CNPJ: 08.836.789/0001-27

*Livra Genes Almeida de Andrade*  
 02/03/2023

### ORÇAMENTO

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	BOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 6 CV, 32 ESTAGIOS E VAZAO DE 5 m³/h à 198 m.c.a.	Und	1	8.954,00	8.954,00
2	QUADRO ELET C/ SOFT STARTER 17A	Und	1	5.037,00	5.037,00
3	CABO FLEX 1KV PP 3 x 6mm	Mt	210	28,00	5.880,00
4	CABO FLEX 750V PP 3 x 1,5mm	Mt	210	12,20	2.562,00
5	ELETRODO DE NIVEL	Und	3	22,40	67,20
6	CABO FLEX 750V PP 2x1,5mm	Mt	20	10,05	201,00
7	BOIA DE NIVEL	Und	1	90,00	90,00
8	TUBO EDUTOR 1.1/2" COM 4 METROS	Und	53	168,00	8.904,00
9	LUBA ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	53	45,00	2.385,00
10	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2"	Und	3	280,00	840,00
11	CURVA ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	3	135,00	405,00
12	REGISTRO GAVETA 1.1/2"	Und	1	280,00	280,00
13	NIPLE ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	5	28,00	140,00
14	TÉ ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	1	56,00	56,00
15	BUCHA REDUÇÃO ROSC 1.1/2" X 1/2"	Und	1	34,00	34,00
16	MANÔMETRO	Und	1	135,00	135,00
17	FLANGE PARA CANO EDUTOR DE 1.1/2" PARA POÇO	Und	1	90,00	90,00
18	GANCHO DE ELEV PARA CANO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	1	90,00	90,00
19	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS	Und	1	40,00	40,00
20	FITA ISOLANTE 20 METROS	Und	1	10,50	10,50
21	ABRAÇADEIRA NAYLON 25 CM	Und	100	0,45	45,00
22	CORDA DE NAYLON DE 1/2"	Mt	210	4,50	945,00
23	MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Und	1	1.120,00	1.120,00
24	DTM MUNCK DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Und	1	895,00	895,00
<b>Validade do orçamento: 75 dias</b>					<b>39.205,70</b>



*José Roberto Araújo Lima*  
 Engenheiro Civil - Especialista em Eletromecânica  
 CREA CE 589296





# ASTECA

IRRIGAÇÃO, FERRAMENTAS E  
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO



**A:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
LOCALIDADE: TOMÉ

## PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 6 CV, 32 ESTÁGIOS E VAZÃO DE 5 m³/h à 198 m.c.a.	Und	1	8.800,00	8.800,00
2	QUADRO ELET C/ SOFT STARTER 17A	Und	1	4.950,00	4.950,00
3	CABO FLEX 1KV PP 3 x 6mm	Mt	210	27,50	5.775,00
4	CABO FLEX 750V PP 3 x 1,5mm	Mt	210	12,10	2.541,00
5	ELETRODO DE NÍVEL	Und	3	22,00	66,00
6	CABO FLEX 750V PP 2x1,5mm	Mt	20	9,90	198,00
7	BOIA DE NÍVEL	Und	1	88,00	88,00
8	TUBO EDUTOR 1.1/2" COM 4 METROS	Und	53	165,00	8.745,00
9	LUVA ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	53	44,00	2.332,00
10	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2"	Und	3	275,00	825,00
11	CURVA ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	3	132,00	396,00
12	REGISTRO GAVETA 1.1/2"	Und	1	275,00	275,00
13	NIPLE ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	5	27,50	137,50
14	TÊ ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	1	55,00	55,00
15	BUCHA REDUÇÃO ROSC 1.1/2" X 1/2"	Und	1	33,00	33,00
16	BUCHA REDUÇÃO ROSC 1.1/2" X 3/4"	Und	1	33,00	33,00
17	MANÔMETRO	Und	1	132,00	132,00
18	FLANGE PARA CANO EDUTOR DE 1.1/2" PARA POÇO	Und	1	88,00	88,00
19	GANCHO DE ELEV PARA CANO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	1	88,00	88,00
20	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS	Und	1	38,50	38,50
21	FITA ISOLANTE 20 METROS	Und	100	9,90	990,00
22	ABRAÇADEIRA NAYLON 25 CM	Und	210	0,44	92,40
23	CORDA DE NAYLON DE 1/2"	Mt	230	4,40	1.012,00
24	MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Und	1	1.100,00	1.100,00
25	DTM MUNCK DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Und	1	880,00	880,00

**39.670,40**

**(Trinta e nove mil, sescentos e setenta reais e quarenta centavos)**

**Validade da proposta: 60 dias**

Iguatu, 02 de março de 2023

Documento assinado digitalmente



EMANUEL DOS SANTOS AMARAL

Data: 02/03/2023 09:04:48-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

*José Rogério de Araújo Lima*  
Engenheiro de Arquitetura em Eletromecânica  
CREA CE 359296

**Emanuel dos Santos Amaral**

RG: 99029007835 - CPF: 877.075.193-53

**ASTECA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 26.428.804/0001-80 - I.E.: 06.126.267-6**

Travessa José Pastor, 397 - Veneza - Iguatu/CE

Fone: (88) 3581-2569/9 9740-4441



# CARTA PROPOSTA

A: Prefeitura municipal de Quixeré

Localidade: Tomé

Iguatú, 02 de março de 2023

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	BOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 6 CV, 32 ESTÁGIOS E VAZÃO DE 5 m <sup>3</sup> /h à 198 m.c.a.	Und	1	9.020,00	9.020,00
2	QUADRO ELET C/ SOFT STARTER 17A	Und	1	5.073,75	5.073,75
3	CABO FLEX 1KV PP 3 x 6mm	Mt	210	28,19	5.919,90
4	CABO FLEX 750V PP 3 x 1,5mm	Mt	210	12,40	2.604,00
5	ELETRODO DE NÍVEL	Und	3	22,55	67,65
6	CABO FLEX 750V PP 2x1,5mm	Mt	20	10,15	203,00
7	BOIA DE NÍVEL	Und	1	90,20	90,20
8	TUBO EDUTOR 1.1/2" COM 4 METROS	Und	53	169,13	8.963,89
9	LUVÁ ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	53	45,10	2.390,30
10	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2"	Und	3	281,88	845,64
11	CURVA ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	3	135,30	405,90
12	REGISTRO GAVETA 1.1/2"	Und	1	281,88	281,88
13	NIPLÉ ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	5	28,19	140,95
14	TÊ ROSCÁVEL PARA TUBO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	1	56,38	56,38
15	BUCHA REDUÇÃO ROSC 1.1/2" X 1/2"	Und	1	33,83	33,83
16	MANÔMETRO	Und	1	135,30	135,30
17	FLANGE PARA CANO EDUTOR DE 1.1/2" PARA POÇO	Und	1	90,20	90,20
18	GANCHO DE ELEV PARA CANO EDUTOR DE 1.1/2"	Und	1	90,20	90,20
19	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS	Und	1	39,46	39,46
20	FITA ISOLANTE 20 METROS	Und	1	10,15	10,15
21	ABRACADEIRA NAYLON 25 CM	Und	100	0,45	45,00
22	CORDA DE NAYLON DE 1/2"	Mt	210	4,51	947,10
23	MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Und	1	1.127,50	1.127,50
24	DTM MUNCK DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Und	1	902,00	902,00
					<b>39.484,18</b>



Jose Rogério de Araújo Lima  
Engenheiro Civil, Especialista em Eletromecânica  
CREC/CE 359296

Validade da carta proposta: 90 dias

A. M. FERRERIA DE ARAÚJO ME - CNPJ: 08.884.964/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 6CV EM POÇO PROFUNDO DE 200 METROS  
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.  
A BOMBA A SER INSTALADA É UMA MOTOBOMBA 6CV.  
LOCAL: TOMÉ

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**

<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	5,31%
	<b>5,31%</b>
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>	
1 - IMPOSTOS (I)	
1.1 - COFINS	3,00%
1.2 - PIS	0,65%
1.3 - ISS	2,40%
1.4 - INSS	4,50%
	<b>10,55%</b>
2 - LUCRO (L)	8,50%
3 - GARANTIA (G)	0,51%
4 - RISCO (R)	1,27%
5 - SEGUROS (S)	0,51%
6 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,07%
	<b>11,86%</b>
<b>III - CALCULO B.D.I.</b>	
BDI USADO PARA CALCULO ORÇAMENTÁRIO INCIDENTE SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA - ART CE20231169005	BDI - <b>27,72%</b>

  
José Rogério de Araújo Lima  
Engenheiro Civil / Especialista em Eletromecânica  
CREM CE 359296



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>	<b>112,76</b>	<b>71,07</b>

*José Rogério de Araújo Lima*  
Engenheiro Civil / Especialista em Eletromecânica  
CREA/CE 359296





## PROJETO EXECUTIVO

### 6 – ART de Engenharia

  
**José Rogério de Araújo Lima**  
Engenheiro Civil / Especialista em Eletromecânica  
CREA CE 359296



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231169005**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à  
CE20220981269

**1. Responsável Técnico**

**JOSE ROGERIO DE ARAUJO LIMA**

Título profissional: **TECNOLOGO EM ELETROMECANICA, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0620678313**

Registro: **359296CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**RUA Padre Zacarias**

Complemento:

Cidade: **QUIXERÉ**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.807.191/0001-47**

Nº: **332**

CEP: **62920000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



**3. Dados da Obra/Serviço**

**DISTRITO TOMÉ**

Nº: **S/N**

Complemento: **RUA DO ARAME**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **QUIXERÉ**

UF: **CE**

CEP: **62920000**

Data de Início: **01/03/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5.136480, -37.947110**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

CPF/CNPJ: **07.807.191/0001-47**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO DE 200 METROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**José Rogério de Araújo Lima**

Engenheiro Civil / Tecnólogo em Eletromecânica

CREA CE 359296

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*José Rogério de Araújo Lima*  
JOSE ROGERIO DE ARAUJO LIMA - CPF: 643.752.005-35

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **08/03/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216008486**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 185CW  
Impresso em: 09/03/2023 às 07:03:21 por: ip: 200.25.56.70

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231169005**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

SUBSTITUIÇÃO à  
 CE20220981269

**1. Responsável Técnico**

**JOSE ROGERIO DE ARAUJO LIMA**

Título profissional: **TECNOLOGO EM ELETROMECANICA, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0620678313**

Registro: **359296CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

RUA Padre Zacarias

Complemento:

Cidade: **QUIXERÉ**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.807.191/0001-47**

Nº: **332**

CEP: **62920000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



**3. Dados da Obra/Serviço**

**DISTRITO TOMÉ**

Nº: **S/N**

Complemento: **RUA DO ARAME**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **QUIXERÉ**

UF: **CE**

CEP: **62920000**

Data de Início: **01/03/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5.136480, -37.947110**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

CPF/CNPJ: **07.807.191/0001-47**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO DE 200 METROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JOSE ROGERIO DE ARAUJO LIMA - CPF: 643.752.003-59**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **08/03/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216008486**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: 185CW  
 Impresso em: 09/03/2023 às 07:03:21 por: ip: 200.25.56.70

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804

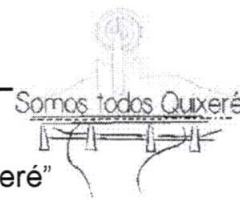
**CREA-CE**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia do Ceará







**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Quixeré – CE  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 3103.01/2023

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 3103.01/2023, cujo objeto é a **INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) BOMBAS SUBMERSAS NAS LOCALIDADES DE TOMÉ E LAGOINHA, COM FORNECIMENTO COMPLETO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETOS EM ANEXO**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de **30 (trinta) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 069.107-0 Quixeré, CE

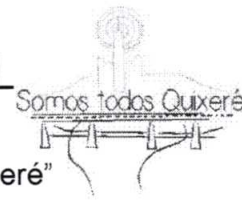








**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO III**

**03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**

	<b>BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>VALOR - %</b>	<b>VALOR - R\$</b>
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
<b>VALOR TOTAL DO B.D.I</b>			

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat (08) 2172-1092 - Quixeré - CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, através da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Sr. **Otacílio Rodrigues de Lima**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 3103.01/2023**, Processo nº 3103.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº 3103.01/2023, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) BOMBAS SUBMERSAS NAS LOCALIDADES DE TOMÉ E LAGOINHA, COM FORNECIMENTO COMPLETO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETOS EM ANEXO**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, **até 360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.20.122.2001.2.066 - Gerenciamento da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hidricos e Des. Rural., elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, custeadas com recursos oriundos de Recursos do Próprio Tesouro do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

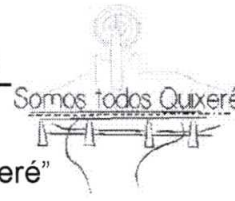
9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

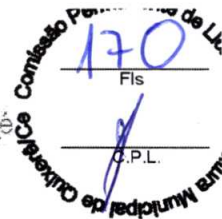
**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

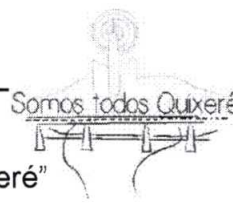
13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

14.3- Os recursos serão protocolados na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré – CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**OTACILIO RODRIGUES DE LIMA**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante  
Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. nº 187-D Quixeré-CE





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO V**

(Modelo Nº 01)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Modelo Nº 02)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

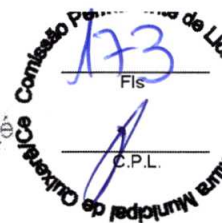
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 000187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À  
Comissão Permanente  
Prefeitura Municipal de Quixeré – CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 3103.01/2023

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° 0803.01/2023, cujo objeto é a **INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) BOMBAS SUBMERSAS NAS LOCALIDADES DE TOMÉ E LAGOINHA, COM FORNECIMENTO COMPLETO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.** A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Quixeré, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Quixeré.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da empresa

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 020.87-0 Quixeré-CE